



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 006 DE 14 DE MAIO DE 2024

LICITAÇÕES

REVOGAÇÃO PARCIAL

- DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-24-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - CONTRATO Nº 007-21CR-W-FMS - CREDENCIAMENTO Nº 007-21CR-FMS - DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 021-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG
- ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 022-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 007-21CR-W-FMS - CREDENCIAMENTO Nº 007-21CR-FMS - DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 007-21-CR-FMS CONTRATO Nº 007-21CR-W-FMS - DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-23DP-PMG - CONTRATO DE DISPENSA Nº 010-23DP-FMAS - NOELIA VIEIRA GONDIM

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM MORRINHOS - INEXIGIBILIDADE Nº 003-22IN-FMS
- TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-O-FMS - CCMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - EMPRESA PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EDITAIS



- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 - TRATA SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 40 DO ART. 90, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - ELISSANDRA PEREIRA COSTA DE ARAUJO
- RESCISÃO CONTRATUAL - JOSE MAURO MOTA DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - ADRIANA DIAS DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - ADRIANA ROCHA TEIXEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - CLAUDIA MONTEIRO DE SOUZA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - ESTEFANE BENEVIDES PEREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - HELIA MÁRCIA SILVA MEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - JAMILE DOS SANTOS BRITO
- RESUMO CONTRATUAL - LILIANA GOMES PEREIRA DE BARROS
- RESUMO CONTRATUAL - TICIARA THAUANY SILVA ARAÚJO
- TERMO ADITIVO - DENNY ERICLES MAGALHAES DA SILVA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 - Bairro Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da **PORTARIA Nº 006 DE 14 DE MAIO DE 2024**, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

Onde se lê:

(...) CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

(...) CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 16 de maio de 2024.

ALEX JEAN MOREIRA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 1938 de 05 de abril de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-24-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG

*Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG
“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”*

Recebo estes autos que tratam do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção.

CONSIDERANDO que a empresa L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA, arrematante do lote 04 – CIMENTO, solicitou a DESISTÊNCIA do referido lote;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus atos, e anular ou revoga-los, conforme Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem com prevê no art 49, da Lei Federal nº 8.666/93:

Sumula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que a autoridade competente deverá efetuar um controle de todo o processo, verificando por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do planejamento para adequação do quantitativo, bem como os demais preços propostos encontram-se acima do praticado no mercado, e que a Administração pública não pode realizar uma contratação nitidamente desvantajosa, simplesmente para cumprir o edital.

DECIDO:

REVOGAR o Lote 04 – CIMENTO – do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-24-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-24PE-PMG, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”.

Publique-se.

Guanambi-BA, em 14 de maio de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 007-21CR-W-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **realização de cirurgias hospitalares especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **CIRURGIA UROLÓGICA COM APARELHO** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.004.974/0001-04, situado à Rua Princesa Isabel, nº 727, Letra B, Bairro Ipanema, Guanambi – BA, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Guanambi-BA, 16 de maio de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-24SRP-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG**

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS ESPECIFICAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERAS DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES REFLETIVOS, PLACAS E SUPORTES PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VISTO QUE ESSES MATERIAIS SÃO IMPORTANTES PARA REALIZAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO, (RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO FINISA Nº 0612071-27).

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.1. **JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.106.469/0001-51**, estabelecida na Av Presidente Castelo Branco, 856 Aeroporto Velho, Guanambi-Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: jmconstrucao.guanambi@hotmail.com, telefone fixo (77) 9.9993-0139, através de seu Representante Legal, o Sr. **MAIKON MENDES SANTANA**.

1.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tinta para demarcação viária à base de água, na cor BRANCA, que atenda a norma ABNT NBR 13.731, balde de 18 litros.	BALDE 18 L	200	KM TINTAS	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
2	Tinta para demarcação viária à base de água, nas cores AMARELA, PRETA, AZUL E VERMELHA que atendam a norma ABNT NBR 13.699, balde de 18 litros.	BALDE 18 L	350	KM TINTAS	R\$ 304,28	R\$ 106.498,00
3	MICROESFERA DE VIDRO Tipo II-A Drop-on – Aplicadas por aspersão ou gravidade, que Atende às normas ABNT NBR 14281, NBR 6831.	SACO 25 KG	30	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-24SRP-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4	Tacha refletiva - bidirecional confeccionada em resina de poliéster de alta Resistência, na cor branco ou amarela, no tamanho 10x8x2,2cm com 1pino de fixação galvanizado, fixação em aço, elemento refletivo em acrílico prismático, na cor cristal, âmbar ou rubi, fixado no meio da peça, resistente a impactos de pneus e demais condições ambientais. Conforme Norma ABNT 14636.	UND	2.000	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
5	Tacha refletiva - monodirecional confeccionada em resina de poliéster de alta Resistência, na cor branco ou amarela, no tamanho 10x8x2,2cm com 1pino de fixação galvanizado, fixação em aço, elemento refletivo em acrílico prismático, na cor cristal ou âmbar, fixado no meio da peça, resistente a impactos de pneus e demais condições ambientais. Conforme Norma ABNT 14636.	UND	2.000	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
6	Tachão refletivo – bidirecional na cor amarelo confeccionada em resina poliéster no tamanho 25x15x4,5cm com dois pinos de fixação galvanizado, fixação em aço, elemento refletivo em acrílico prismático nas cores cristal ou âmbar, resistente a impacto de pneus e demais condições ambientais. Conforme norma ABNT 15576.	UND	2.000	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 19,95	R\$ 39.900,00
7	Tachão refletivo – monodirecional na cor amarelo confeccionada em resina poliéster no tamanho 25x15x4,5cm com dois pinos de fixação galvanizado, fixação em aço, elemento refletivo em acrílico prismático nas cores cristal ou âmbar, resistente a impacto de pneus e demais condições ambientais. Conforme norma ABNT 15576.	UND	2.000	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 19,30	R\$ 38.600,00
8	Cola a base de resina para dispositivos de sinalização viária – adesivo a base de resina com carga mineral e catalisador para tachas e tachões, lata de 1 kg.	UND	1.200	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 10,83	R\$ 12.996,00
10	Parafuso francês em aço zincado polido UNC , com rosca inteira 5/16x4", com porca sextavada e arruela do mesmo material - caixa com 100 unidades	UND	30	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 173,33	R\$ 5.199,90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

11	<p>Suporte (poste) para placas de sinalização tipo tubo de aço galvanizado a fogo interno e externo, com 3,0m de comprimento e com 2,1/2" (duas polegadas e meia) de diâmetro, com espessura da parede do tubo de 3,0mm, estrutura lisa e sem emendas; com uma das extremidades amassada e a outra vedada com um tampão de pvc ou do mesmo material do suporte.</p>	UND	300	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
12	<p>Suporte (poste) para placas de sinalização tipo tubo de aço galvanizado a fogo interno e externo, com 3,6m de comprimento e com 2,1/2" (duas polegadas e meia) de diâmetro, com espessura da parede do tubo de 3,0mm, estrutura lisa e sem emendas; com uma das extremidades amassada e a outra vedada com um tampão de pvc ou do mesmo material do suporte.</p>	UND	100	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
13	<p>Abraçadeira para instalação de placa de sinalização de trânsito em suporte (poste) tubular de 2 1/2" (duas polegadas e meia); devendo ser composta de duas metades unidas por dois parafusos sextavados 5/16" x 1", sendo que uma das metades deverá conter uma barra retangular medindo 55 x 04 cm, com dois orifícios circulares distantes 18,5 cm do centro da barra e 37 cm um do outro ao qual deverá fixar a placa com dois parafusos sextavados 1/4" x 1". A abraçadeira deverá ficar ao centro da barra de modo que a ao ser instalada, apresente a barra no sentido horizontal formando uma só unidade. A confecção da unidade deverá ser de aço chapa nº 12, galvanizada a fogo e deverá vir acompanhado dos respectivos parafusos, porcas e arruelas em aço zincado.</p>	UND	300	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 22,66	R\$ 6.798,00
15	<p>Braquete (Castanha) 3/4, para fixação de placas de Sinalização; Fabricada em aço galvanizado; Chapa com espessura de 1,8mm; com passagem para fitas de até 3/4" de largura; acompanhada com porca e parafuso.</p>	UND	400	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00
18	<p>Barrote de madeira Massaranduba com 3,0m de comprimento, com espessura formada por quatro lados iguais medindo entre 0,055m e 0,07m. O barrote deve ser alinhado sem empenos e sem quinas.</p>	UND	180	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 72,22	R\$ 12.999,60

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

19	Barrote de madeira Massaranduba com 3,6m de comprimento, com espessura formada por quatro lados iguais medindo entre 0,055m e 0,07m. O barrote deve ser alinhado sem empenos e sem quinias.	UND	100	KM PAV ENGENHARIA	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).						R\$ 347.591,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA

2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, e emissão de ordem de fornecimento (requisição).

2.2. Os produtos deverão ser entregues na Superintendência Municipal de Trânsito, localizado na Rua Joaquim Chaves, 401, KM 01, BR 122, Bairro Sto. Antônio, Guanambi, Bahia, CEP 46430-000, no horário das 08h00min até as 12h00min e das 14h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

2.3. A contratante poderá rejeitar, no todo ou parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste termo.

2.4. No ato da entrega o contratante deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela administração, as partes do objeto deste Edital, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

2.5. Todos os custos com transporte, carga e descarga deverá ser por conta do contratado.

2.6. A contratada **não** poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

2.7. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

2.8. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto **no art. 57, caput da 8.666/93 e no art. 14 do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017.**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002-24PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. A **FORNECEDORA** se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002-24PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.4. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não sendo obrigatória a aquisição mínima ou total dos itens licitados.

3.5. O recebimento do material será realizado por servidor designado em cada secretaria, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.6. Em caso de recusa do material por uma das Secretarias Municipais, **A FORNECEDORA** deverá efetivar a substituição do item de forma imediata, célere, para que não prejudique a administração pública.

3.7. **A FORNECEDORA** deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância das Secretarias solicitantes.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 15/05/2024 e término em 15/05/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL** não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da **FORNECEDORA**, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a **FORNECEDORA** será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002-24PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

5.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-24SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

8.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002-24PE-PMG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002-24PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 15 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE

JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**FORNECEDORA**

CNPJ n.º 13.106.469/0001-51

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021-24SRP-PMG**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002-24PE-PMG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG**

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS ESPECIFICAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERAS DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES REFLETIVOS, PLACAS E SUPORTES PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VISTO QUE ESSES MATERIAIS SÃO IMPORTANTES PARA REALIZAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO, (RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO FINISA Nº 0612071-27).

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.1. **BAHIA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.608.165/0001-46** estabelecida na AV. PREFEITO JOSE NEVES TEIXEIRA, Nº 3339, BAIRRO: BRASÍLIA, Guanambi-Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: LICITI.ON@GMAIL.COM, telefone fixo (77) 98808-8406, através de seu Representante Legal, o **SR. JOÃO DE DEUS COTRIM**.

1.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Placas de sinalização viária em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, pintura eletrostática preta no verso e frente com utilização de película refletiva, grau de engenharia prismático tipo I, com sinal impresso, nas cores padrões da sinalização viária em conformidade com as especificações dos manuais brasileiro de sinalização de trânsito regulamentados na Resolução Contran nº 973, de 18 de julho de 2022, respectivamente, no que se refere as cores e dimensões dos sinais, orlas e tarjas, e atender a norma ABNT NBR 11904/2015. As placas deverão ser rígidas, não podendo ser flexíveis, quando a mesma apresentar área flexível deverá ser reforçada com longarinas. Os furos para fixação deverão ser conforme solicitado nos pedidos. No verso das placas deverá ser impresso através de processo silk screen em área de até	M²	180	MARCA PRÓPRIA	R\$ 560,55	R\$ 100.899.00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	0,015 m² com letras legíveis na cor branca o nome da empresa fornecedora, o nome do órgão contratante, data de produção e número do lote.					
14	Fita em Aço Inox AISI 430 , utilizada para cintar postes, hastes e mastros; com Largura: 19,05mm, Espessura: 0,5mm e Comprimento: 30m.	Rolo	20	FUSIMEC	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
16	Fecho dentado de Aço Inox 430 , utilizado para travamento da fita de aço com 3/4" (19mm) de largura.	UND	400	FUSIMEC	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
17	Placas de sinalização viária em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, pintura eletrostática preta no verso e frente com utilização de película refletiva, grau de engenharia prismático tipo I, com sinal impresso, nas cores padrão da sinalização viária em conformidade com as especificações dos manuais brasileiro de sinalização de trânsito regulamentados na Resolução Contran nº 973, de 18 de julho de 2022, respectivamente, no que se refere as cores e dimensões dos sinais, orlas e tarjas, e atender a norma ABNT NBR 11904/2015. As placas deverão ser rígidas, não podendo ser flexíveis, quando a mesma apresentar área flexível deverá ser reforçada com longarinas. Os furos para fixação deverão ser conforme solicitado nos pedidos. No verso das placas deverá ser impresso através de processo silk screen em área de até 0,015 m² com letras legíveis na cor amarela o nome da empresa fornecedora, o nome do órgão contratante, data de produção e número do lote.	M²	180	MARCA PRÓPRIA	R\$ 638,88	R\$ 114.998,40
VALOR TOTAL DOS ITENS: (duzentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e sete reais).						R\$ 219.497,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA

2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, e emissão de ordem de fornecimento (requisição).

2.2. Os produtos deverão ser entregues na Superintendência Municipal de Trânsito, localizado na Rua Joaquim Chaves, 401, KM 01, BR 122, Bairro Sto. Antônio, Guanambi, Bahia, CEP 46430-000, no horário das 08h00min até as 12h00min e das 14h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

2.3. A contratante poderá rejeitar, no todo ou parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste termo.

2.4. No ato da entrega o contratante deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela administração, as partes do objeto deste Edital, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

2.5. Todos os custos com transporte, carga e descarga deverá ser por conta do contratado.

2.6. A contratada **não** poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

2.7. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

2.8. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no art. 57, caput da 8.666/93 e no art. 14 do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002-24PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. A FORNECEDORA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

3.4. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não sendo obrigatória a aquisição mínima ou total dos itens licitados.

3.5. O recebimento do material será realizado por servidor designado em cada secretaria, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.6. Em caso de recusa do material por uma das Secretarias Municipais, A FORNECEDORA deverá efetivar a substituição do item de forma imediata, célere, para que não prejudique a administração pública.

3.7. A FORNECEDORA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância das Secretarias solicitantes.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 15/05/2024 e término em 15/05/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002-24PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

5.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002-24PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002-24PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 15 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE

BAHIA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

FORNECEDORA

CNPJ n.º 23.608.165/0001-46

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022-24SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002-24PE-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**CRENCIAMENTO Nº 007-21CR-FMS
CONTRATO Nº 007-21CR-W-FMS**

DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE NA MODALIDADE HOSPITALAR / ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS, DESENVOLVIDA NAS UNIDADES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA**, através da **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI – BA**, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi–BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.004.974/0001-04, situado à Rua Princesa Isabel, nº 727, Letra B, Bairro Ipanema, Guanambi – BA, habilitado no Credenciamento nº 007-21CR-FMS, doravante denominada (o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a “**realização de cirurgias hospitalares especializadas (Urológicas)**”, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a “**realização de cirurgias hospitalares especializadas**” e ou “**procedimentos urológicos**”, na (s) área (s) de **CIRURGIA UROLÓGICA COM APARELHO**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 007-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será aferido mediante a aplicação das tabelas do Sistema de Informações SIGTAP/SUS, em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde e na Resolução n.º 017/2021 do Conselho Municipal de Saúde constante do **Anexo I** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO** de suas obrigações.

§ 2º - O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, ao (a) **CONTRATADO** (A), pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O **valor mensal** do presente contrato é estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **valor total**, até **31 de dezembro de 2024**, estima-se em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
01	Cirurgia Urológica com Aparelho	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
Valor Total Estimado			R\$ 200.000,00

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) **CONTRATADO(A)**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados nas tabelas do SIGTAP/SUS e na Resolução n.º 017/2021 do Conselho Municipal de Saúde serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelos entes federativos, com base na lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao **CONTRATADO** para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



§2º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório contendo a relação dos pacientes atendidos devidamente assinado pelo médico e coordenador da unidade de saúde e das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA, MUNICIPAL DA EMPRESA E DE SEUS SÓCIOS).

§5º - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI – BA** e CNPJ: **11.926.843/0001-30**, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até **31 de dezembro de 2024**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I - Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- III - Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- IV - Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- V - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- VI - Respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- VII – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- IX - Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



- X - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- XI - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- XII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XIII - Providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV - Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XV - Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XVI - Responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XVII - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;
- XVIII - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XIX - Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XX - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XXI - Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;
- XXII - Esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XXV - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;
- XXVI - Notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.
- XXVII - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 007-21CR-FMS, da qual resultou o presente Contrato.
- § 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.
- § 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;
- § 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;
- § 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- I - Pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;
- II - Facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I - Transmitir ao **CONTRATADO** as determinações que julgar necessárias;
- II - Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III - Comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal De Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guanambi e multa, de acordo com a gravidade da infração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



- § 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I - Multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;
II - Multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;
§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi -BA, 16 de maio de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 30.004.974/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF N.º.: _____

2 - _____
CPF N.º.: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 007-21-CR-FMS
CONTRATO Nº 007-21CR-W-FMS**

Resumo do objetivo:	<i>Presente CREDENCIAMENTO é a contratação de prestadores privados para a prestação de serviços de Cirurgias Eletivas e procedimentos urológicos aos usuários do SUS/Guanambi, na modalidade HOSPITALAR / Especialidades Cirúrgicas, no Município de Guanambi, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.</i>
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024.
Data do contrato:	16.05.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 30.004.974/0001-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

1º ADITIVO CONTRATUAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-23DP-PMG
CONTRATO DE DISPENSA Nº 010-23DP-FMAS****1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA
DISPENSA Nº 049-23DP-PMG POR ACRÉSCIMO
DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E
NOELIA VIEIRA GONDIM.**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **NOELIA VIEIRA GONDIM**, Pessoa física, localizada na Rua Joao Durval Carneiro, nº06, Mutans, Guanambi– BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de LOCADORA resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010-23DP-FMAS, oriundo da DISPENSA Nº 049-23DP-PMG

CONSIDERANDO, a solicitação da secretária de Assistência Social, que manifestou por intermédio de Ofício nº 287 - 2024, o interesse na renovação do contrato nº 010-23DP-FMAS, tendo em vista a necessidade de manter a Locação de um imóvel para o funcionamento do SEDIAR AS AÇÕES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO Á PRAÇA JOSÉ PEREIRA DAS NEVES, S/N, DISTRITO DE MUTANS.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do **CONTRATO DE DISPENSA Nº 010-23DP-FMAS**, em nome da pessoa física **NOELIA VIEIRA GONDIM**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados, especificados abaixo pelo prazo de mais **12 (doze) meses**, no importe total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** em parcelas mensais de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS AÇÕES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO Á PRAÇA JOSÉ PEREIRA DAS NEVES, S/N, DISTRITO DE MUTANS MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone/fax: *77 3452 4311

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12(doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS AÇÕES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO Á PRAÇA JOSÉ PEREIRA DAS NEVES, S/N, DISTRITO DE MUTANS MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA	SERVIÇO	12(doze) meses	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)	R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – Devido a prorrogação de prazo, o contrato ficará vigente até 12 de maio de 2025, com termo inicial em 12 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado devido a prorrogação, a contratada, receberá a importância de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 10 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
 LOCATÁRIO

NOELIA VIEIRA GONDIM
 LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Fica retificado o 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM MORRINHOS DA INEXIGIBILIDADE N.º 003-22IN-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, com LÍDIA SOLEDADE DOS REIS PAES, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o n.º 284.190.305-20, publicado no Diário Oficial do Município em 15 de maio de 2024, ANO XVI, n.º 3139. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O contrato ficará vigente até **03 de maio de 2024**, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observadas as disposições do art. 107 da Lei 14.133/21.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O contrato ficará vigente até **03 de maio de 2025**, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observadas as disposições do art. 107 da Lei 14.133/21.

Permanecem inalteradas as demais disposições referentes ao TERMO DE ACORDO em epígrafe.

Guanambi, 16 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal de Guanambi - Ba





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, através da FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, CNPJ: 11.926.843/0001-30, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi–BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, Guanambi, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49**, e pela empresa **CCMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.832.666/0001-60, situado à Rua Agenor Santos, nº 55, Bairro São Francisco, Guanambi-BA. **RETIFICAM** o Contrato de Credenciamento N° 001-23CR-O-FMS celebrado entre as partes para a prestação de serviços de **ORTOPEDIA**, nos termos a seguir:

DA RETIFICAÇÃO

Retifica o §3º da Cláusula Terceira:

Onde se lê:

§ 3º. O **valor mensal** do presente contrato é estimado em **R\$ 4.658,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**, tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **valor total**, até 31 de dezembro de 2024, é de **R\$ 55.896,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais)**.

Item	Descrição Do Serviço	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
01	Consulta em Cardiologia	R\$ 46,58	R\$ 4.658,00
Valor total			R\$ 55.896,00

Leia-se:

§ 3º. O **valor mensal** do presente contrato é estimado em **R\$ 8.734,50 (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **valor total**, até 31 de dezembro de 2024, é de **R\$ 104.814,00 (cento e quatro mil e oitocentos e catorze reais)**.

Item	Descrição Do Serviço	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
01	Consulta em Ortopedia	R\$ 46,58	R\$ 4.658,00
Valor total			R\$ 55.896,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



DA JUSTIFICATIVA

A retificação se faz necessária, posto que a cláusula terceira do contrato 001-23CR-N-FMS, foi redigida de forma errônea os valores unitários, que não reflete a soma da quantidade de atendimento constante do Edital de Credenciamento 001-23CR-FMS, bem como das tabelas do Sistema de Informações SIGTAP/SUS, em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde e na Resolução nº 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde, constante dos anexos II e III do Referido Edital de Credenciamento.

DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de retificação no ART.65, da Lei 8.666/93.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 16 de maio de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CCMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.832.666/0001-60
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-23SRP-FMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A EMPRESA PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 34.444.108/0001-95, ESTABELECIDADA NA AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, N.º 5100 (2.º ANDAR, LOJA 96) - CEP: 38010-000 - UBERABA/MG.

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 8806912-55 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-23SRP-FMS que foi firmado com a EMPRESA PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 34.444.108/0001-95, ESTABELECIDADA NA AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, N.º 5100 (2.º ANDAR, LOJA 96) - CEP: 38010-000 - UBERABA/MG o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-23SRP-FMS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-23PE-FMS, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

PRESSÃO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão é motivada pelo descumprimento do quanto determinado na Cláusula nº 4.1, § 3º da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-23SRP-FMS e Art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro de Guanambi-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guanambi, 06 de maio de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

“Trata sobre a Publicidade da Audiência Pública do 1º QUADRIMESTRE de 2024, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO, que os instrumentos de planejamento devem incentivar a participação popular e a realização de audiências públicas conforme o que dispõe o art. 48, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00

FAZ SABER:

Convida toda a comunidade de Guanambi e interessados, para acompanharem presencialmente ou através da rede mundial de computadores (INTERNET) a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada na Câmara Municipal de Guanambi, no espaço **Tribuna Livre da Sessão Ordinária**, no **dia 27 de maio de 2024, às 20h00** transmitida por meio de **VIDEOCONFERÊNCIA**, nos endereços eletrônicos:

<<https://www.facebook.com/camaradeguanambi/>> e <<https://www.facebook.com/PrefeituradeGuanambi/>>

Gabinete do Prefeito Municipal de Guanambi, 15 de maio de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	ELISSANDRA PEREIRA COSTA DE ARAÚJO
Função	Auxiliar Administrativo
Local	CREIO – CENTRO DE REFÊRENCIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.
Vigência	19.03.2024 a 31.12.2024
Rescisão	10.05.2024



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	JOSE MAURO MOTA DA SILVA
Função	Vigia
Local	Escola Municipal Professora Josefina Teixeira de Azevedo
Vigência	01.04.2024 a 31.12.2024
Rescisão	16.05.2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de TUTOR (A) local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	02/05/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ADRIANA DIAS DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	08/05/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ADRIANA ROCHA TEIXEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	13/05/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	CLAUDIA MONTEIRO DE SOUZA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	02/05/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ESTEFANE BENEVIDES PEREIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Loteamento Municipal
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 99961 - 4386

RESUMO CONTRATUAL

Espécie	CONTRATO
Resumo de Objetivo:	Função de COSTUREIRA , local por este indicado: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 13- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Projeto/Atividade: 13392003261- Gestão das Ações das Atividades Culturais – 31.90.04 - Contratação por tempo determinado – Pessoa física.
Carga Horária:	40 horas semanais.
Valor a pagar por mês:	A importância de Um Salário Mínimo mensal vigente no país. Incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	09/05/2024 a 30/06/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito Municipal de Guanambi
Contratado:	HELIA MARCIA SILVA MEIRA

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELICE MAGDA DE OLIVEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	08/05/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	JAMILE DOS SANTOS BRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO FARIAS COTRIM .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/05/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	LILIANA GOMES PEREIRA DE BARROS



Espécie:	CONTRATO
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO , local por este indicado: Secretaria de Administração .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015 , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração Projeto/Atividade: 041220082007– Gestão das Ações da Secretaria de Administração Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre este os descontos legais.
Vigência:	14/05/2024 a 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - Prefeito Municipal
Contratada:	TICIARA THAUANY SILVA ARAÚJO



TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	DENNY ERICLES MAGALHAES DA SILVA
FUNÇÃO	FISIOTERAPEUTA
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CREIO
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 2ª – Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 4.394,00 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	16.05.2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CCC3-CEE3-D826-82E2-8C2C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CCC3-CEE3-D826-82E2-8C2C



Hash do Documento

b37a08747da604586d4b9a489b4f1518fc925c9d496a4e9ed0f23502406aa80a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/05/2024 17:30 UTC-03:00